Lei nº 1834 de 29 de fevereiro de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O EVENTO FESTIVO DENOMINADO **"VI CACTUS MOTO FEST"**, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS NO PERÍODO DE 13 a 16 DE MARÇO DE 2008.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que o VI CACTUS MOTO FEST já está inserido no calendário turístico de Currais Novos;

Considerando que necessário se faz a parceria do Poder Público com as Entidades ou Organizações diversas para um melhor incremento, principalmente, no setor econômico do município que possa refletir em trabalho e renda,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos, autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada à realização do evento denominado "VI CACTUS MOTO FEST" a ser realizado no município de Currais Novos no período de 13 a 16 de março de 2008, com recursos orçamentários dispostos na Lei Municipal 1.815/2007 (orçamento geral do município para o exercício de 2008),

Art. 2º - A contribuição financeira a ser destinada na conformidade desta Lei e sob a forma de subvenção/auxílio suplementar, será repassada em parcelas obedecido o cronograma de disponibilidade financeira para a efetuação dos correspondentes pagamentos, não gerando direito subjetivo para a entidade beneficiária.

Art. 3º - A contribuição autorizada por esta Lei, tem por objetivo primordial incentivar a realização do VI CACTUS MOTO FEST previsto para os dias 13, 14, 15 e 16 de março de 2008, evento motociclístico de alto significativo para o turismo esportivo que já integra o calendário anual turístico de Currais Novos, onde exerce mobilização e valorização de artistas da terra, o aumento de fluxo na rede hoteleira, gastronômica e comercial, contribuindo consideravelmente para os setores econômico e social do município, notadamente no período de baixa estação.

Continuação da Lei 1834/08 de 29-02-08

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal de Currais Novos efetuar despesas necessárias, podendo inclusive formalizar convênio com organizações de qualquer iniciativa sob a forma de subvenção/auxílio suplementar a serem aplicados na realização do evento e destinados, principalmente, a cobrir as despesas decorrentes de instalação de palco, serviços de som e atrações musicais, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária para tal fim, não gerando direito subjetivo para a entidade beneficiária.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos repasses financeiros mensais oriundos desta Lei, correrão através de dotações específicas consignadas na Lei Municipal nº 1.815/2007 (orçamento geral do município para o exercício de 2008), ficando desde já a proceder com o remanejamento ou suplementação orçamentária que se fizer necessário para o seu cumprimento.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 29 de fevereiro de 2008.

José Marcionilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal